
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de aparelho de ultrassonografia, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - A presente contratação será custeada, parcialmente, por meio das Emendas Impositivas nº 5650, 5636 e 5603, de autoria dos Vereadores Marcelo da Saúde, Any Messina e Cleonice, respectivamente.

1.3 - Os equipamentos objeto desta contratação são considerados bens comuns, de natureza essencial à execução das ações e serviços públicos de saúde, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, mediante a aquisição de aparelho de ultrassonografia destinado à realização de exames de diagnóstico por imagem, contribuindo para a ampliação e qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A disponibilização de equipamento moderno e adequado permitirá maior agilidade na realização de exames, redução do tempo de espera dos pacientes, melhoria da qualidade dos diagnósticos e fortalecimento da rede municipal de saúde, proporcionando atendimento mais eficiente e humanizado.

2.3. A contratação está fundamentada na necessidade de manter e ampliar a oferta de serviços especializados, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior resolutividade no atendimento à população.

2.4. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração, promovendo maior flexibilidade, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A presente contratação também visa à execução das Emendas Impositivas nº 5650, nº 5636 e nº 5603, destinadas ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde por meio da aquisição de aparelho de ultrassonografia.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná necessita adquirir aparelho de ultrassonografia para ampliar e qualificar a oferta de exames de diagnóstico por imagem disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.2. A aquisição do equipamento visa proporcionar maior agilidade na realização de exames, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e contribuindo para diagnósticos mais rápidos e precisos, possibilitando o início oportuno dos tratamentos.
- 3.3. O aparelho será destinado ao atendimento da rede municipal de saúde, possibilitando a realização de exames conforme a demanda assistencial, fortalecendo a capacidade diagnóstica do Município e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros prestadores de serviço.
- 3.4. A contratação também busca assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo equipamento com tecnologia atualizada, qualidade de imagem, segurança, confiabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração.
- 3.5. A aquisição encontra-se alinhada ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a melhoria da assistência à população e para a execução das Emendas Impositivas nº 5650, nº 5636 e nº 5603, destinadas ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O equipamento ofertado deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. O aparelho deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes.
- 4.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, cabos, transdutores, softwares, licenças, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

4.4. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e colocação do equipamento em operação no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Deverá ser realizado treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional, contemplando a utilização correta do equipamento e suas funcionalidades.

4.6. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas decorrentes de falhas de fabricação, sem custos para a Administração.

4.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica por meio de rede autorizada, observando prazo compatível para atendimento e solução de eventuais defeitos, visando evitar a interrupção dos serviços.

4.8. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalado e protegido contra danos durante o transporte.

4.9. O equipamento deverá atender aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos para utilização em serviços de saúde, garantindo confiabilidade na realização dos exames.

4.10. A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária ao equipamento, incluindo certificados, manuais, termo de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda pelos serviços de diagnóstico por imagem, a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

5.2. A contratação contempla a aquisição dos seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI-TARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----------------	-------------

1	Ultrassom Portátil - Ultrassonografo; Com transdutores Multifrequenciais: 01 Linear de 4,0 a 12,0Mhz; 01setorial Adulto de 2 a 4 Mhz; Nos Modos B; M; Collor Doppler; Doppler Pulsado; Apresentando Simultaneamente Os Modos para Aplicações: Em Exames Geral, Musculoesquelético, nervos, vascular, abdominal, ginec.,obstétrico, etc; Com Programas para o Calculo de Pacientes Ad/ped/neon - Vasc./cardíaca (eco)/vas.cerebral; Possibilidade para Expansão; Apresentado Em Vídeo Com Sistema de Alteração de Escala de Cinza P/ Colorida Nos Modos: B; M; Doppler Pulsado; Em Monitor de Compatível Com o Mercado; Impressão Em Tela de Dispositivo Móvel Via Wi-Fi (tablete Ou Celular); Função Congelamento de Tela; Com Marcação de Pontos Na Tela Através de Com Marcação de Pontos Na Tela Através de Propriá tablete Ou Celular; Com Teclado Propriá Tablete Ou Celular; Aparelho Portátil; Alimentação: 110/220 v - 60 Hz - Bateria Interna Recarregável Com Duração Mínima de 1 Hora; Acompanha: Software de Análise, e Demais Acessórios Necessários Ao Perfeito Funcionamento do Equipamento; Inclui: Manual Operacional, treinamento, instalação e Assist. Tec. Garantia Min de 24 Meses, Registro ANVISA.	UND	4	R\$ 46.800,00	R\$ 187.200,00
2	APARELHO DE ULTRASSOM Sistema digital de alta resolução com pelo menos 200.000 canais digitais de processamento, indicado para exames: Abdominais, Ginecologia, Mama, Partes moles, Músculos, Vasculares, Transfontanelares, Transesofágicos, Cardiológicos (adulto, pediátrico e neonatal). Estrutura e sistema operacional: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LCD de, no mínimo, 21 polegadas; Tela sensível ao toque (touchscreen) acoplada ao painel de no mínimo 10 polegadas; Painel de controle articulável, incluindo ajustes de altura, giro e deslizamento; Bateria interna para mobilidade. Modos de imagem e funcionalidades avançadas: Color Power Angio; Harmônica tecidual (THI) com tecnologia de inversão de pulso; Modo-M, Doppler colorido, Doppler pulsado (PW, High PRF PW) e Doppler contínuo (CW); Revisão para imagens 2D com aquisição e armazenamento local em tempo real; Modos duplex com capacidade mínima de 2.000 quadros; Faixa dinâmica de no mínimo 260 dB; Ferramentas de medição (profundidade, área e circunferência); Imagens em tons de cinza 2D e Doppler de tecido; Modo-M anatômico; TDI (Tissue Doppler Imaging); Elastografia: Baseada em strain, altamente sensível e sem necessidade de compressão externa; Quantitativa por impulso de radiação acústica para medir dureza hepática absoluta. Renderização e manipulação de imagens 3D em tempo real; Observação de espessura com orientação de gráficos 3D; Imagem panorâmica e profundidade mínima de 30 cm; Modos avançados: Modos B, BB, BM e M em tela inteira;	UND	1	R\$ 130.900,00	R\$ 130.900,00

	Doppler colorido, pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Frame rate de no mínimo 1.200 quadros/segundo em 2D; Segunda harmônica tecidual com inversão de fase ou pulso invertido. Armazenamento e conectividade: Memória para revisão de imagens em modo-M ou espectro de Doppler; Disco rígido interno com capacidade mínima de 500 GB; Registro de imagens e laudos em disco rígido, pen drive e DVD; Conexão em rede digital DICOM 3.0 ou superior, compatível com: Visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível com PC. Transdutores e recursos adicionais: Conexão simultânea e ativa para 4 ou mais transdutores (excluindo tipo caneta ou Doppler cego); Software para exames cardiológicos (incluindo Stress Echo, contraste, strain, strain rate, Speckle Tracking e detecção automática de bordas) para adultos, pediátricos, neonatais; Otimização automática da imagem bidimensional; Medição automática da espessura da camada íntima-média em artérias e vasos superficiais; Transdutores incluídos: Endocavitário: Faixa de frequência de 3,0 a 10,0 MHz (+/- 1 MHz); Abertura mínima de 160 graus. Convexo: Faixa de frequência de 1,0 a 5,0 MHz (+/- 1 MHz); Tecnologia de ondas puras ou matricial. Linear: Faixa de frequência de 4,0 a 12,0 MHz (+/- 1 MHz); mínimo de 120 elementos. Setorial: Faixa de frequência de 1,0 a 4,0 MHz (+/- 1 MHz); Tecnologia de ondas puras ou matricial. Capacidade de expansão: Possibilidade de futura compra de transdutores matriciais com no mínimo 1.150 elementos ou de ondas puras.				
TOTAL GERAL (MEDIA):					R\$ 318.100,00

5.3. A quantidade estimada foi definida para atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando à Administração a obrigação de contratação além do quantitativo efetivamente necessário, especialmente por se tratar de Registro de Preços.

5.4. Caso haja necessidade de novas aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estas ocorrerão conforme a disponibilidade orçamentária, o interesse da Administração e os limites estabelecidos na legislação vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – O levantamento de preços foi realizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, mediante consulta a fornecedores do ramo devidamente cadastrados e/ou aptos ao fornecimento do objeto, observando-se as práticas usuais de mercado.

6.2 - A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a legislação vigente, visando à obtenção de valores de referência compatíveis com o mercado, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, bem como a adequada estimativa do custo da contratação.

6.3 - Destaca-se que foram consideradas propostas comerciais e/ou consultas formais junto a fornecedores do segmento, garantindo a diversidade de fontes e a fidedignidade dos preços obtidos.

6.4 - Os valores apurados encontram-se demonstrados na tabela constante no item 5.1, a qual servirá como base para a definição do preço estimado da contratação, podendo sofrer variações após a realização do procedimento licitatório.

6.5 – Ainda, a definição do valor oficial de referência foi realizada por meio de pesquisa de preços nos portais Banco de Preços, Painel de Preços da Saúde, Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os quais subsidiaram a composição do valor estimado. Dessa forma, a pesquisa de preços foi fundamentada nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto Municipal nº 12.950/2025, observando os parâmetros legais para a estimativa do valor da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na aquisição de aparelho de ultrassonografia novo, de primeiro uso, com tecnologia atualizada, destinado à realização de exames de diagnóstico por imagem na rede municipal de saúde, visando ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

7.2. O equipamento deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade de imagem, precisão diagnóstica, segurança, confiabilidade e desempenho compatíveis com a demanda assistencial do Município.

7.3. A solução contempla o fornecimento do equipamento completo, incluindo todos os acessórios, transdutores, cabos, softwares, licenças, manuais técnicos e demais

componentes necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

7.4. A contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a correta utilização do equipamento.

7.5. O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas decorrentes de falhas de fabricação, sem ônus para a Administração.

7.6. A solução adotada proporcionará maior autonomia à Secretaria Municipal de Saúde na realização de exames de ultrassonografia, reduzindo a dependência de serviços terceirizados, diminuindo o tempo de espera dos pacientes, qualificando o atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.7. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, representando a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal.

7.8 - A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

8. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de possibilitar aquisição de até 05 (cinco) aparelhos de ultrassonografia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo maior eficiência no planejamento e na execução das despesas públicas.

8.3. A aquisição será financiada, inicialmente, com recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 5650, nº 5636 e nº 5603, que totalizam R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Caso haja disponibilidade de recursos próprios ou de outras fontes de financiamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente os oriundos da Resolução nº 549/2025 – SESA, atualmente em análise pela Secretaria de Estado da Saúde para repasse

ao Município, a Administração poderá realizar novas aquisições, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.4. O quantitativo estimado de até 05 (cinco) aparelhos de ultrassonografia constitui mera expectativa de contratação, não gerando obrigação para a Administração de adquirir a totalidade dos equipamentos registrados, os quais serão contratados conforme a necessidade do serviço, o interesse público e a disponibilidade de recursos.

8.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior economicidade, flexibilidade e celeridade nas futuras contratações, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios para objetos da mesma natureza durante a vigência da Ata, promovendo a padronização dos equipamentos e a otimização dos recursos públicos.

8.6. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 318.100,00 (trezentos e dezoito mil e cem reais), correspondente ao Registro de Preços para aquisição de até 05 (cinco) aparelhos de ultrassonografia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. O valor estimado possui caráter referencial e foi obtido por meio de pesquisa de mercado, servindo como parâmetro para o julgamento das propostas.

9.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade do quantitativo registrado, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

9.5. Inicialmente, a contratação contará com recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 5650, nº 5636 e nº 5603, que totalizam R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), podendo as demais aquisições ser custeadas com recursos próprios ou outras fontes de financiamento, conforme disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. EXECUÇÃO

10.1. O fornecimento dos aparelhos de ultrassonografia será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, em dias úteis, no horário de expediente, acompanhados da nota fiscal, termo de garantia, manuais de operação em língua portuguesa e demais documentos exigidos, sendo na Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, 2552 – Balneário Santa Terezinha – Pontal do Paraná e/ou na Rua Estoril, 964 – Balneário Praia de Leste Pontal do Paraná.

10.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar treinamento operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a utilização, configuração e cuidados básicos para operação do equipamento.

10.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes dos equipamentos.

10.7. O recebimento definitivo será realizado após a instalação, testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada.

10.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do equipamento no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

10.9. Todos os custos relativos ao transporte, seguro, embalagem, instalação, treinamento, assistência técnica durante a garantia e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

10.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações

assumidas, atestará o recebimento dos equipamentos e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

11. RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos aparelhos de ultrassonografia ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

11.2. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência da quantidade, das condições dos equipamentos e da documentação que os acompanha.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação, realização dos testes de funcionamento e verificação de que os equipamentos atendem às especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Caso sejam identificados defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, a contratada deverá substituir ou corrigir o equipamento, sem custos para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia e pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

11.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os aparelhos de ultrassonografia de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios, cabos, transdutores, manuais, certificados, termo de garantia e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

12.4. Realizar treinamento operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização adequada dos equipamentos.

12.5. Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de qualquer equipamento que apresente defeitos de fabricação ou esteja em desacordo com as especificações contratadas.

12.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, observando os prazos de atendimento previstos no contrato.

12.7. Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem às especificações deste Termo de Referência.

12.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

12.11. Cumprir todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, bem como as demais exigências previstas na legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar as condições necessárias para a entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos.

13.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando eventuais ocorrências.

13.4. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, solicitando as providências necessárias para sua regularização.

13.5. Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o ateste da nota fiscal, conforme as condições estabelecidas no contrato.

13.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento do objeto contratado.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, verificando o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

14.3. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e solicitará à contratada a correção de eventuais irregularidades.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.5. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6 – Fica designado o servidor ALEX SANDRO FERREIRA VIDAL, Agente Saúde Pública, como fiscal do Contrato.

15. PAGAMENTO

15.1. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, disponível no endereço eletrônico, anexando a Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos necessários à liquidação da despesa.

Link para protocolo:
<https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, a ser informada na proposta ou no contrato.

15.3. Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS incidente sobre a Nota Fiscal, quando aplicável;
- c) Comprovante de enquadramento como optante ou não optante pelo Simples Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Cópia da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, quando exigida.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a contratada deixar de apresentar a documentação exigida no item anterior ou enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplemento contratual ou outra

obrigação assumida, sem que isso gere direito à atualização monetária ou acréscimos de qualquer natureza.

15.5. O pagamento ficará condicionado à validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária exigidas neste Termo de Referência.

15.6. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente e poderá exigir a comprovação dos respectivos recolhimentos, quando cabível.

15.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar pagamentos parciais, quando houver pendências relacionadas ao fornecimento, à entrega ou ao cumprimento das obrigações contratuais, limitando-se aos itens efetivamente recebidos e atestados.

16. HABILITAÇÃO

16.1 - Conforme Edital e Lei nº 14.1316.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital.

16.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no edital.

16.4. O equipamento ofertado deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas e regulamentares pertinentes.

16.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

-
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação.

17.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar os prejuízos causados à Administração, quando houver.

17.4. As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e o devido processo legal.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá observar, no que couber, as normas de proteção ao meio ambiente durante o fornecimento dos equipamentos.

18.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, visando à utilização eficiente dos recursos e à redução de impactos ambientais.

18.3. As embalagens e os resíduos gerados durante a entrega e instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

18.4. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. VIGÊNCIA

19.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, conforme o caso, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, sendo admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventuais aditivos formalizados durante o primeiro período de vigência, conforme legislação vigente.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzi da	Fonte de Recursos	Valor 30%
12.001.10.122.0052.2.126.	4.4.90.52.00.00	522	303	R\$ 30.000,00
12.001.10.302.0054.2.132	4.4.90.52.00.00	581	303	R\$ 16.000,00
12.001.10.302.0054.2.136	4.4.90.52.00.00	602	303	R\$ 50.000,00

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada conforme as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

21.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas, observando a legislação vigente e as especificações constantes neste Termo de Referência.

21.5. Integram este Termo de Referência todos os documentos e anexos que compõem o processo administrativo da contratação.

Pontal do Paraná, 19 de julho de 2026

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ

Secretária Municipal de Saúde